



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 09/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período:
De 24/01/2024 a 24/02/2024

Responsável pela publicação

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública área de interesse social para os fins de desapropriação amigável de seu pleno domínio, a se efetivar mediante escritura pública, **sem ônus para o Município**, uma área correspondente a 11.542,16 m² (onze mil, quinhentos e quarenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados), localizada na Fazenda Alvação, distrito de Alvação zona rural de Coração de Jesus - MG, imóvel registrado na matrícula 8619, de 03/04/2013, de propriedade do condômino **QUIRINO QUINTINO NOBRE**, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.184.676,944m e E 583.586,916m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua "C", com azimute de 190°55'45" por uma distância de 4,64m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.184.672,393m e E 583.586,037m; deste segue, com azimute de 160°32'55" por uma distância de 81,72m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.184.595,334m e E 583.613,252m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua "A", com azimute de 251°29'55" por uma distância de 114,35m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.184.559,047m e E 583.504,811m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua "B", com azimute de 321°46'27" por uma distância de 66,45m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.184.611,250m e E 583.463,693m; deste segue confrontando com a propriedade de Área edificada\Puso residencial, com azimute de 56°20'55" por uma distância de 11,92m até o vértice P-06, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

8.184.617,857m e E 583.473,618m; deste segue, com azimute de 332°46'25" por uma distância de 18,75m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.184.634,531m e E 583.465,039m; deste segue, com azimute de 65°12'59" por uma distância de 40,35m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.184.651,446m e E 583.501,674m; deste segue, com azimute de 73°40'30" por uma distância de 10,93m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.184.654,517m e E 583.512,159m; deste segue, com azimute de 348°44'54" por uma distância de 16,43m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.184.670,627m e E 583.508,954m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Flamengo, com azimute 85°22'03" por uma distância de 78,22m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 443,76 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública e natureza urgente para fins de interesse social, com vistas à construção de campo de futebol no distrito de Alvação, zona rural de Coração de Jesus.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

§1º. A desapropriação de que trata o presente Decreto será realizada de forma amigável e gratuita para o Município, mediante escritura pública da qual constará, expressamente, renúncia à qualquer pleito indenizatório por parte do proprietário.

§2º. As despesas decorrentes de lavratura de escritura, transferência e registro da área desapropriada correrá às expensas do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 24 de janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal